



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2023.

Data de recebimento dos envelopes: até as 13 h00 do dia 01 de Agosto de 2023, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, com sede provisória à Rua Othon Barcelos , nº 101, Centro; na cidade de Cruzeiro-SP.

Horário da abertura do envelope: 13:15 h do mesmo dia.

Local: Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.

A Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, torna público que na data, horário e local acima indicados, receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais dos interessados no objeto abaixo discriminado, referente à presente licitação, que se fará realizar na modalidade Convite, pelo tipo menor preço global, regido pela Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino médio, técnico e superior (com registro no respectivo órgão de classe), para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

1.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Jandir Rossi, Supervisor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro, sendo que o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados pela Comissão de Concurso.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.1.1. Empresas legalmente estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas no ramo e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Instrumento Convocatório;

2.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.1.4. Que tenham sido convidadas oficialmente e/ou que manifestem interesse em participar em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura das propostas; sendo que as citadas empresas poderão retirar o edital pela "Internet" preenchendo o Anexo "IX" do Edital e enviando-o para o "e-mail" miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br ou prof.migueljr@terra.com.br.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em Consórcio.

2.2. Não poderão participar deste convite as empresas:

2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro.

2.3. Na Sessão Pública destinada ao recebimento dos envelopes com a Proposta Comercial, deverá ser apresentada credencial do representante legal da licitante ou procuração, para acompanhar os trabalhos referentes à presente licitação, salvo se a representação se fizer por Diretor ou Sócio, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento, anexando os respectivos documentos, fora dos envelopes.

2.3.1. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3.2. Nenhuma pessoa, mesmo com credencial ou procuração, poderá representar mais de uma licitante no mesmo certame.

2.4. Todas as empresas participantes deverão entregar fora dos envelopes, Declaração de pleno cumprimento com os requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação**.

2.4.1. A ausência da apresentação da declaração exigida no item importará na desclassificação da proponente.

2.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentado a Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV.

2.6. A Câmara Municipal de Cruzeiro-SP não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

2.6.1. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;

d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;

e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta,



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

2.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo Convocatório e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

CAPÍTULO III - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Por força da Lei Complementar no 123/2006, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na Declaração de Habilitação prevista no Item 2.4;

b) No momento da oportuna fase de Habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao final da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Cruzeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.2. Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no Item 3.1, alínea "d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 3.1, alínea "d", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, em ato público, receberá dos concorrentes os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, que deverão ser apresentados e protocoladas em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, no seu averso, além da razão social do concorrente e seu endereço completo, os dizeres:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO –
CONVITE Nº 02/2023
PROCESSO Nº 26/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: / ENDEREÇO: / FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO –
CONVITE Nº 02/2023
PROCESSO Nº 26/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: / ENDEREÇO: / FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL**

4.2. Os envelopes deverão conter as documentações e propostas com as páginas dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e encadernadas, de forma a não conter folhas soltas.

4.3. Após a entrega dos envelopes pelos concorrentes e os membros da Comissão declararem encerrado o prazo para o recebimento dos mesmos; nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Cada proponente deverá apresentar no envelope **nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir elencados e enumerados, em seu original ou através de cópia autenticada, em uma única via, para apreciação pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro.

a) Serão aceitas certidões emitidas através de sistema eletrônico, desde que a confirmação de seu conteúdo, validade e



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

autenticidade se mostrem possíveis mediante verificação pela Câmara Municipal de Cruzeiro através da internet;

b) Todas as certidões ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas, desde que expedidas no máximo há 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos dispostos no item 5.1.1 serão dispensados do Envelope no 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados durante o credenciamento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Observação: Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, de que aceitam todas as condições e exigências do presente edital, conforme ANEXO V - Modelo de Declaração de sujeição ao Termo Convocatório, e as normas técnicas exigidas.

b) Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VI - Modelo de Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2. Todos os documentos apresentados na licitação deverão corresponder aos mesmos CNPJ/MF (matriz ou filial) do estabelecimento que subscreverá o contrato e executará seu objeto.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor da administração (durante a sessão pública de abertura dos envelopes) e, conforme o caso, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), e datados.

5.4. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos, e encadernados, de forma a não conter folhas soltas.

5.5. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Documentos sem prazo de validade definido deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. A abertura do envelope no 01 - Documentação será realizada na mesma Sessão Pública de que se trata o CAPÍTULO IV - Do Recebimento dos Envelopes, do que se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas, presentes ao ato e, pelos membros da Comissão de Licitações, seguindo, se possível, o julgamento da habilitação.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes nº 01 (um) HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e recolhidos pela Comissão, para análise.

6.3. Após a análise da documentação apresentada, de acordo com o CAPÍTULO V deste edital, a Comissão encerrará a sessão. Depois, comunicará às proponentes a relação das empresas habilitadas e a data para a abertura dos envelopes nº 2, como também divulgará, via Diário Oficial do Estado e/ou Imprensa Oficial do Município, ou poderá proferir, na mesma sessão, esse resultado.

6.4. Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, ou julgados os interpostos, a Comissão comunicará às empresas



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

licitantes, por escrito, a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - "PROPOSTAS COMERCIAIS".

6.5. Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será consignada em ata a intenção das licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa das licitantes, e desde que todos estejam presentes, poderá a comissão suprimir o prazo de recurso e efetuar-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 2 - Propostas Comerciais.

CAPÍTULO VII - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A Proposta Comercial, contida no envelope nº 02 (dois), deverá ser apresentada em papel timbrado, impresso a máquina ou por processo computadorizado, apenas na frente, em papel contendo o CNPJ (denominação de fantasia e razão social) e endereço da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada em sua última folha e rubricadas as demais por quem de direito, bem como o nº da presente licitação, conforme ANEXO VII – Modelo de Formulário de Proposta de Preço.

7.2. Não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

7.3.1. Descrição detalhada dos serviços e demais elementos característicos, constantes no ANEXO I.

7.3.2. Deverão constar os valores que a empresa cobrará a título de inscrição, separadamente, para os níveis de escolaridade de: Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, com inscrição na ordem da respectiva classe.

7.3.3. Ser preenchido pela empresa, com valores expressos em moeda corrente, com duas casas decimais, indicados eventuais descontos e forma de pagamento;

7.3.4. Nos preços, deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas, como, por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, contemplando todas as exigências e descrições contidas no ANEXO I - Termo de Referência;

7.3.5. O preço global não poderá ser superior ao preço global da somatória dos valores médios dos orçamentos, que é de R\$



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme constante no processo licitatório.

7.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.4. A proposta, uma vez apresentada, após a sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e das disposições da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações.

7.5. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado, por escrito, mediante concordância dos licitantes.

7.6. A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, com a finalidade de instruir o processo, realizar diligências para complementar ou comprovar a veracidade dos documentos apresentados e ou solicitar posteriormente informações complementares da proposta, desde que não alterem a essência da mesma.

CAPÍTULO VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTAS COMERCIAIS”

8.1. No dia, hora e local comunicado, o Presidente da Comissão de Licitações dará início à sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - “PROPOSTAS COMERCIAIS”, contendo as propostas formuladas de acordo com o edital, das proponentes habilitadas, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

8.2. As Propostas Comerciais (ENVELOPE Nº 02) das empresas não habilitadas do certame estarão disponíveis para serem retiradas, no Setor de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo, os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

9.1. O julgamento será do tipo menor PREÇO GLOBAL.

9.2. Não serão admitidas propostas alternativas.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;
- c) Apresentarem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor;
- d) Apresentarem preço global superior a somatória dos valores médio dos orçamentos, que é de R\$ **238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme constante no processo licitatório;
- e) Apresentarem vantagem não prevista neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

9.4. No caso de igualdade de preços, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual, todas as licitantes serão convocadas, observando-se o disposto no § 2o, do artigo 45, da Lei Federal no 8.666/93, salvo nos casos previstos na Lei Complementar no 123/06.

9.5. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela comissão de licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário.

9.6. O julgamento das propostas e a adjudicação serão efetuados pela Comissão de licitação, e a homologação do objeto pelo Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, sendo que a análise técnica será efetuada pelo Gestor Técnico da Câmara Municipal de Cruzeiro.

9.7. **Será considerada vencedora a empresa habilitada que apresentar, na somatória dos valores das inscrições, o menor PREÇO GLOBAL, observadas as especificações deste edital.**

9.8. As licitantes serão comunicadas por e-mail, deste resultado, sendo que o julgamento será publicado, na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, ou poderá ser proferido, na mesma sessão, esse resultado.

9.9. Divulgado o julgamento das Propostas Comerciais, poderão os participantes interpor recursos, por escrito, devidamente fundamentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, diretamente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cruzeiro, sito à Rua: Othon Barcelos, 101 - Centro - Cruzeiro - São Paulo. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.10. Decorrido o prazo de interposição de recurso, ou julgado o recurso interposto, e depois de ADJUDICADO o objeto deste procedimento licitatório pelo Presidente da Comissão de Licitação, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, para a devida HOMOLOGAÇÃO, que será publicada na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

9.11. A Câmara Municipal de Cruzeiro-SP reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atenda a seus interesses, desclassificar todas as propostas ou, ainda, declarar a Licitação anulada, se ocorrer ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogá-la, com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

9.12. Será adotada, quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Cruzeiro-SP e a empresa para qual será adjudicado o objeto deste certame, serão formalizadas através de contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, observando-se as condições estabelecidas neste Termo Convocatório, seus anexos e pela legislação vigente.

10.2. O concorrente vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação referida, sob pena de decair o direito à contratação e multa nos termos do Item 14.1 do Capítulo XIV, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

10.3. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas licitantes remanescentes na ordem de classificação do menor preço global, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

na proposta da empresa classificada em primeiro lugar, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

10.4. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela empresa contratada que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, bem como as condições estabelecidas neste Termo Convocatório.

10.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como a cessão ou constituição de garantia dos créditos dele decorrentes, inclusive aqueles representados por cambiais ou cambiariformes emitidas em sua decorrência, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, devendo a empresa cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas nele constantes.

10.6. A CONTRATADA se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante todo o período do contrato.

10.7. O contrato será firmado na forma prevista em lei e somente poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses legais.

10.8. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente de fato que afete a idoneidade do adjudicatário.

10.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal de Cruzeiro para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.10. O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro.

10.11. Será de responsabilidade da empresa vencedora, os encargos tributários e trabalhistas, decorrentes dos serviços descritos no ANEXO I, isentando a Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, de quaisquer responsabilidades, incluindo por dano causado a terceiros.

10.12. A empresa vencedora deste certame deverá providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar em seu nome, a mão



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de obra necessária à execução dos serviços descritos no ANEXO I, seja de forma especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

10.12.1. O pessoal designado para trabalhar na execução dos serviços, selecionados pela empresa vencedora, conforme descreve o Item 10.12, não terá qualquer vínculo empregatício ou contratual com a Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, o pagamento de salários e encargos previdenciários decorrentes da legislação vigente.

10.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.14. O Gestor do Contrato e responsável pela entrega e fiscalização dos serviços, será o Sr. Jandir Rossi, do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeiro, ou servidor por eles designado.

CAPÍTULO XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do valor total arrecadado pela própria Contratada, com as inscrições dos interessados em participar do concurso a ser realizado pela empresa vencedora deste certame.

11.2. A única remuneração recebida pela empresa será aquela proveniente das inscrições.

CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto oriundo da presente licitação será feita pelo Departamento Pessoal, e em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.

12.2. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

CAPÍTULO XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1. O prazo para início da prestação dos serviços será através de Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

13.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, quando comprovado que o serviço executado não estiver de acordo com o contratado, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir que seja reparado ou substituído sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o Item 10.2 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10 (dez) vezes o valor total da proposta apresentada.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução no 05/93, atualizada pela Resolução no 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei no 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para autarquia;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total de sua proposta, por dia de atraso na prestação dos serviços, objeto deste certame, até o décimo dia corrido;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 100% (cem por cento) ao dia, sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 (vinte) vezes o valor total adjudicado para a empresa.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total as inscrições, pela execução dos serviços, no decorrer do prazo necessário para finalização e homologação do concurso, objeto deste certame,



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

em desconformidade com as especificações do edital, sem prejuízo, da obrigação de substituir o mesmo;

f) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Cruzeiro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

14.3. As multas previstas neste Capítulo serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Cruzeiro no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Câmara Municipal, e respeitado o prazo supracitado.

14.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Câmara Municipal de Cruzeiro, nos termos da legislação vigente.

4.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Cruzeiro.

14.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de Licitações sem prejuízo de responsabilidade criminal cabível.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos concorrentes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.

15.3. As dúvidas que porventura existirem, quanto à interpretação do texto deste Termo Convocatório, poderão ser dirimidas pela Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, desde que o interessado as suscite, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes.

CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Sujeição ao Termo Convocatório;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;
- g) ANEXO VII - Modelo de Formulário de Proposta de Preço; e,
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- i) ANEXO IX – Termo de retirada de Edital pela “Internet”.

Cruzeiro/SP, 24 de Julho de 2023



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino médio completo técnico ou Superior completo, com inscrição na ordem de classe, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A **CONTRATADA** se comprometerá a prestar e desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo as seguintes especificações:

2.1.1. Elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução dos serviços, e submetê-lo à aprovação da Diretoria de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

2.1.2. Elaboração do Edital para abertura das inscrições do concurso/processo seletivo, onde deverão constar todas as normas do concurso, bem como dos demais Editais, previsão do período de inscrição, das provas objetivas e/ou práticas (quando houver), fase de Homologação, e demais regras do concurso/processo seletivo;

2.1.3. Elaboração de Editais intermediários (inscritos, convocação, divulgação do resultado, pontuação e classificados);

2.1.4. Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas (escritas) e ou práticas (quando houver);

2.1.5. Recebimento de recursos quando à aplicação das provas;

2.1.6. Realizar e concluir o certame público, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, e ou conforme cronograma a ser ajustado com a Comissão de Concurso;

2.1.7. Fornecer lista em ordem de classificação, contendo os dados completos dos candidatos, tais como: nome completo, números de documentos, endereço, telefone, e-mail, entre outros;

2.1.8. Entregar o caderno de questões ao candidato ao final da prova;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2. EDITAL

2.2.1. Os editais e os comunicados relacionados com o Concurso Público e Processo Seletivo serão elaborados pela CONTRATANTE com assessoramento da CONTRATADA, para verificar os aspectos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Câmara Municipal.

2.2.2. Durante a vigência contratual poderá haver a edição de um ou mais editais, seja para concurso(s) e ou processo(s) seletivo(s), respeitando sempre todas as fases previstas e exigíveis conforme peculiaridade e especificidade de cada um.

2.2.3. Elenco de editais para cada procedimento seja de concurso e ou processo seletivo:

- a)** Edital de abertura de inscrições;
- b)** Edital de convocação para as provas;
- c)** Edital de divulgação dos gabaritos oficiais;
- d)** Edital de divulgação dos gabaritos após julgamento dos recursos;
- e)** Edital do resultado das provas objetivas (classificação preliminar);
- f)** Edital de convocação para as provas de títulos;
- g)** Edital de divulgação do resultado da prova de títulos;
- h)** Edital de divulgação do resultado da prova de títulos após julgamento dos recursos;
- i)** Edital de Convocação para prova pratica;
- j)** Edital de Resultado da Prova Pratica;
- k)** Edital de Resultado pós Recursos;
- l)** Edital de divulgação da classificação final;
- m)** Edital de divulgação da classificação final após julgamento dos recursos; e
- n)** Edital de Homologação.

2.3. INSCRIÇÕES

2.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter acesso ao edital do certame público a fim de certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no edital normativo.

2.3.2. As inscrições deverão ser abertas pelo período mínimo avençado entre as partes, a partir de data a ser definida, e realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de inscrição.

2.3.3. O valor da inscrição, que não se trata de receita pública a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser pago diretamente pelo candidato interessado à CONTRATADA, através de



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

boleto emitido no ato da inscrição, até dois dias após o encerramento das inscrições.

2.3.4. Caso o dia seguinte ao término das inscrições seja dia não útil para a rede bancária, a data limite para pagamento do boleto ficará, automaticamente, prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

2.3.5. O candidato poderá inscrever-se para mais de 01 (um) cargo em um mesmo concurso e ou processo seletivo, sendo de responsabilidade deste a verificação se o período em que a prova será realizada é compatível com os cargos escolhidos.

2.3.6. Será nula a inscrição efetuada em desacordo com o edital normativo do concurso público/processo seletivo.

2.3.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo correspondente, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada, sem prejuízo da notificação aos órgãos competentes, para responsabilização civil e criminal.

2.3.8. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

2.3.9. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de pessoal permanente da CONTRATANTE omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso / processo seletivo ou a posse do cargo.

2.3.10. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

a) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, o código correspondente ao cargo pretendido;

b) A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura das inscrições;

2.4. CADASTRAMENTO

2.4.1. A CONTRATADA deve compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

2.4.2. Deve, ainda, elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, por local de aplicação das provas, contendo os seguintes campos: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo para o qual concorre, horário e local onde farão as provas.

2.4.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão de Concurso/Processo Seletivo - responsável pela fiscalização do contrato.

2.4.4. Deverão acompanhar as listas de inscrição as seguintes informações estatísticas graficamente organizadas:

a) Relatório geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética, sendo uma via encadernada;

b) Número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo; e



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Número de candidatos inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.

2.4.5. Durante a realização do concurso/processo seletivo e após o encerramento do certame, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição realizadora, sendo que após a HOMOLOGAÇÃO possíveis alterações deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

2.5. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:

2.5.1. É dever da CONTRATADA disponibilizar aos candidatos, equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail,

telefone, carta, sem quaisquer ônus para os candidatos;

2.5.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação deles nas etapas relacionadas às consultas;

2.5.3. Deve ser disponibilizada, no endereço eletrônico da CONTRATADA, consulta ao local de provas, bem como todas as informações pertinentes.

2.6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em certame público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, Lei nº 13.146/2015.

2.6.3. Não obsta a inscrição ou exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou habitual.

2.6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6.5. Os benefícios previstos no Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser requeridos por escrito, no prazo estipulado pelo edital.

2.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.6.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando no formulário de inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar à CONTRATADA promotora do certame público, no mínimo, laudo médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a causa provável da deficiência.

2.6.8. É da CONTRATADA a responsabilidade de providenciar as condições especiais necessárias à realização das provas por candidatos de pessoas de deficiência, observadas as regras que deverão ser estipuladas no edital do certame público.

2.6.9. Com a sua inscrição, o candidato (pessoa com deficiência) declara, automaticamente, sua ciência quanto às atribuições do cargo e da área de atividade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

2.6.10. A pessoa com deficiência deverá declarar, em sua inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, observado o disposto no **item 2.6 e seguintes**.

2.6.11. Em caso positivo, o candidato (pessoa com deficiência), deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o subitem 2.6.7.

2.6.12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida no edital do certame público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo que disputou, terá seu nome constante em lista específica de portadores de deficiência, por cargo.

2.6.13. O candidato com deficiência que for aprovado no certame público deverá se submeter a perícia médica.

2.7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.7.1. A convocação para as provas será realizada por Edital, a ser publicada sob responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7.2. Por sua vez, também deverão ser disponibilizadas as mesmas informações de convocação para a (s) prova (s) no sítio eletrônico da CONTRATADA, 24 horas por dia.

2.7.3. A convocação dos candidatos para a prova poderá ainda ser efetuada complementarmente por e-mail individualizado por candidato inscritos, tudo sob responsabilidade e custeio da CONTRATADA.

2.8. DAS PROVAS

2.8.1. O concurso Público constará de provas cuja composição se dará pelas seguintes disciplinas: português, matemática, informática, legislação; conhecimentos básicos e/ou específicos, conforme natureza dos cargos.

2.8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as determinações da CONTRATANTE no que concerne a exigência do tipo de prova a ser aplicada. Cada Edital de Concurso e/ou Processo Seletivo, a Comissão de Concurso estabelecerá na conformidade com a lei de criação dos respectivos cargos / funções a composição das provas a serem exigidas, a saber:

a) PROVA OBJETIVA: A ser aplicada a todos os candidatos, contendo no mínimo 40 (quarenta) questões quando se tratar de Concurso e no mínimo 25 (vinte e cinco) questões quando se tratar



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de Processo Seletivo, sendo questões objetivas em teste de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo apenas uma correta, dentro dos conteúdos a serem desenvolvidos por Cargo/Função;

b) PROVA DISCURSIVA: Excepcionalmente quando exigido, visando a criticidade e a capacidade de dissertação e argumentação sobre um determinado tema.

c) PROVA DE TÍTULOS: A previsão de contagem de pontos por títulos, recairá sobre os cargos com exigência do Ensino Superior, quando o caso, nas condições a serem previstas no Edital próprio.

d) PROVA(S) PRÁTICA(S): A realização de Prova Prática, quando exigido, se dará aos cargos que exijam a demonstração de Habilidades práticas no manejo de equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas ou utensílios e ou serviços que demandem habilidades e ou condições físicas para o bom desempenho da função.

e) PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: Será aplicada aos cargos que demandem a necessidade de Capacitação Plena ou de bom condicionamento físico, na forma prevista em lei.

f) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Para os casos específicos previstos em lei ou normatização técnica.

2.8.3. Condições Gerais para Aplicação das Provas:

a) O conteúdo programático das provas objetivas e provas práticas será detalhado em conjunto com a Comissão de Concurso, determinada pela CONTRATANTE e após a assinatura do contrato, e definido no edital normativo do concurso/seletivo, e ainda:

b) As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha e deverão, ainda, ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

c) Poderá ser adotado rigoroso processo de identificação do candidato que permita à CONTRATADA a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

d) O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

e) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

f) Os cadernos de questões deverão conter espaço próprio para rascunho.

g) Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

h) Deve a CONTRATADA montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidades suficientes para a realização do concurso público / processo seletivo.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

i) A CONTRATADA deverá exigir que os 03 (três) últimos candidatos fiquem em sala até o término do último, evitando assim que um candidato fique sozinho com o fiscal de sala.

j) Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da instituição realizadora, conforme data estabelecida em cronograma de atividades.

k) A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da comissão de concurso os critérios de pontuação das provas.

l) As provas serão aplicadas no município de Cruzeiro/SP, em data e horário definidos pela Comissão de Concursos/Processo Seletivo da CONTRATANTE.

m) Os locais de aplicação das provas serão disponibilizados pela CONTRATANTE isentando a CONTRATADA de qualquer aluguel ou taxa que venha a ser cobrado para aplicação da Prova Objetiva. Sendo assim fica de responsabilidade da CONTRATANTE indicar locais que possuam infraestrutura adequada que permita a boa acomodação física dos candidatos, inclusive daqueles com dificuldades de locomoção, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

n) A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica suficiente para aplicação do Concurso/Processo Seletivo, nos seguintes moldes:

n.1) Coordenação Geral: Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralização sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo;

n.2) Coordenação: Todo o trabalho de coordenação, envio de pessoal e custeio das referidas despesas relativas à aplicação das provas será de responsabilidades da CONTRATADA que contará com:

- ✓ Prédios com até 800 candidatos = 02 coordenadores;
- ✓ Prédios de 801 a 1500 candidatos = 04 coordenadores;

n.3) Fiscalização: A CONTRATADA deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta:

- ✓ Salas com até 35 candidatos = 1 fiscal
- ✓ Salas de 36 a 70 candidatos = 2 fiscais

Deverá ser providenciado, também, fiscais volantes na proporção de 02 para cada corredor ou andar ou número de candidatos naquele piso - conforme característica da unidade escolar disponibilizada, tudo visando ter pessoal suficiente para atendimento da demanda.

o) As folhas de respostas serão providenciadas pela CONTRATADA;

p) Serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE,



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

formulários e impressos necessários para aplicação das provas, setas indicativas, indicação de sanitários masculino e feminino, sala de coordenação, indicação do nº das salas de prova, crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio, duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos, formulários notificando eventual alteração de local da prova, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala, folha de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual, por sala, lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

2.8.4. Prova Prática:

a) Para o cargo que venha a ser exigida prova prática, a aplicação da mesma deverá ser de responsabilidade de profissional qualificado, com competência atestada para os devidos fins, devendo em suma atender na íntegra a exigência da CONTRATANTE.

b) Os locais, equipamentos, veículos, máquinas e ou matérias primas necessárias à prova prática serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

c) Porém, correrá por conta da CONTRATADA o envio e o custeio de todo pessoal necessários a aplicação da prova prática como: coordenadores, instrutores, fiscais, apoios; além das despesas de transporte, alimentação, material de apoio, etc. sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.8.5. Avaliação das Provas

a) Leitura Óptica: As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura óptica e consistência dos resultados serão executados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

b) Processamento em Computador: Os resultados gravados pela leitora óptica serão processados em computadores, através de sistema próprio de correção, para a seleção dos candidatos classificados no Concurso Público/Processo Seletivo. A pontuação obtida por cada candidato e a posterior classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

2.8.6. Resultado Final

2.8.6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, diretamente à Comissão, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) Deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) Deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

h) Será fornecida à CONTRATANTE, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

2.8.6.2. Divulgação dos Resultados:

A divulgação da lista de resultado final dos candidatos dar-se-á pelos mesmos meios de publicidade dos Editais de Convocação;

2.8.7. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, considerando ainda os Estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

2.9. PESSOAL:

2.9.1. Para elaboração das provas o CONTRATANTE vencedor deverá contratar bancas examinadoras compostas por profissionais capacitados, docentes ou técnicos de alto nível, com formação em instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabiliza pelas questões de cada uma das provas.

2.9.2. A CONTRATANTE deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;

2.9.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame, e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos/processo seletivo;

2.9.4. A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente garantindo o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame;

2.9.5. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

2.9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para aplicação das provas, equipe composta, minimamente, por:

a) 01 (um) fiscal por sala;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b)** 01 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c)** 01 (um) coordenador por local de prova;
- d)** Disponibilizar pessoal que a represente para coordenar a aplicação das provas;
- e)** Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística, em todas as etapas do concurso/processo seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

2.10. DOS RECURSOS:

2.10.1. CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder, em tempo previsto no Edital, aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público / processo seletivo.

2.10.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA, com o preenchimento e envio online para a instituição, mediante recibo.

2.10.3. O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do evento, fase ou etapa;

2.10.4. O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão;

Julgado o recurso, não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração;

2.10.5. As demais orientações relativas aos recursos serão definidas em conjunto com a Comissão do Certame Público e constarão do edital de abertura.

2.10.6. Será admitido recurso quanto:

- ✓ Ao Edital e Conteúdos;
- ✓ As questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ✓ Ao resultado provisório das provas objetivas e práticas;
- ✓ Resultado da prova de títulos;
- ✓ Da classificação final para resolução de eventuais divergências dos critérios de desempate.

2.11. MECANISMOS DE SEGURANÇA:

2.11.1. As áreas internas da CONTRATADA onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;

2.11.2. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito e controlado (monitorado por câmera) e, a critério da CONTRATANTE vistoriado pela Comissão Organizadora;

2.11.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e/ou com cadeado



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

correspondente, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, assinado por duas testemunhas, no momento da aplicação das provas;

2.11.4. Deverá ser proibido, de modo efetivo, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

2.11.5. A CONTRATADA deverá providenciar o acondicionamento seguro dos aparelhos eletrônicos que estejam em posse dos candidatos, desligados e em embalagens lacradas;

2.11.6. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar o absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais dos certames públicos;

2.11.7. É vedada a subcontratação em todo ou em parte de quaisquer atividades objeto deste contrato, quer seja na elaboração, impressão, transporte ou demais atividades que ponham em risco a lisura do Certame;

2.11.8. A CONTRATADA deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma de execução dos serviços, projeto de segurança do local de impressão do material do certame público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da CONTRATADA, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança;

2.11.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/ programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

2.11.10. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a CONTRATADA deverá transferir para o parque gráfico próprio o material do certame público em meios com arquivos criptografados, em alta definição, dos materiais a serem impressos;

2.11.11. O acesso a todas as áreas internas utilizadas no processo de impressão do material das provas deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado 24 horas por dia;

2.11.12. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

- ✓ Sistema de gravação específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs pelo prazo de mínimo 45 dias.
- ✓ Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de gravação, dedicado na execução



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

2.11.13. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do certame público os funcionários da CONTRATADA, que deverá ser cadastrada no sistema de controle de acesso às áreas restritas;

2.11.14. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ficará exclusivamente a cargo da CONTRATADA;

2.11.15. Após a produção das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, comunicando-se a comissão fiscalizadora da CONTRATANTE;

2.11.16. As mídias utilizadas para a geração de impressão, assim como as que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e/o u por vigilância física;

2.11.17. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso;

2.11.18. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas;

2.11.19. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente;

2.11.20. A CONTRATANTE poderá realizar diligência, na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quanto ao especificado neste item sobre mecanismos de segurança.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

3.1.1. Realizar o certame público garantindo a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

3.1.2. Arcar com todas as despesas da realização do certame público, decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

3.1.3. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão os editais e comunicados a seguir relacionados:

- ✓ Abertura das inscrições;
- ✓ Convocação para as provas;
- ✓ Resultados das provas;
- ✓ Divulgação dos resultados dos recursos;
- ✓ Resultado final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da nota obtida.

3.1.4. Divulgar em sua página na internet, sob sua total responsabilidade, de todos os atos e fatos, Comunicados e Editais de cada concurso/processo seletivo após aprovação da Comissão de Concurso da CONTRATANTE;

3.1.5. Corrigir e providenciar nova divulgação de quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item, em caso de incorreção.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato.

3.2.2. Responsabilizar-se pelas publicações oficiais, em jornal (is) e outros meios de comunicação que entender ser de interesse público, à ampla divulgação;

3.2.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da Comissão de Concurso designada pela CONTRATANTE, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada.

3.2.4. Responsabilizar-se pela cessão, manutenção e segurança dos locais necessários à aplicação das provas, nas quantidades e condições necessários para atendimento da demanda de inscritos;

3.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.6. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

3.2.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados, e caso houver incorreção nos documentos recebidos, os

mesmos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos

3.2.8. Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

4. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATANTE remunerará a **CONTRADA** da seguinte forma:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.1.1. Não haverá custo fixo direto a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA pelos serviços aqui descritos.

4.1.2. Para custeio total dos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE delegará os valores a serem cobrados a título de inscrições que serão licitados por Nível de Escolaridade.

4.1.3. O valor a ser cobrado a título de inscrição, e que não se trata de receita pública a teor do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ser recebido por sua conta e risco diretamente dos candidatos que se interessarem em se inscrever nos respectivos editais de concurso/processo seletivo.

4.1.4. Os valores licitados e contratados, serão a única fonte de custeio para a CONTRATADA, devendo o mesmo ser suficiente para cobrir todos os custos em todas as fases, não havendo nenhum outro custo ou ônus para a CONTRATANTE.

4.1.5. A CONTRATANTE terá como ônus e responsabilidade apenas aquelas previstas no Item 3 deste Termo de Referência.

4.1.6. O valor da inscrição será definido por processo licitatório e deverá ser cotado por NÍVEL DE ESCOLARIDADE a ser exigido por cargo – cujas informações constam ou constarão do QUADRO DE CARGOS a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

4.1.7. Será considerado NÍVEL DE ESCOLARIDADE, Exigida para cada cargo, respectivamente:

- a) Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Ensino Fundamental Completo;
- c) Ensino Médio Completo;
- d) Ensino Técnico Completo
- e) Ensino Superior Completo.

4.1.8. Nenhum outro valor será pago pela **CONTRATANTE**, que não esteja previsto neste Anexo.

4.1.9. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores inexequíveis ou que contenham condições diversas que impeçam a competitividade comercial e ou ética concorrencial.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **Menor Valor Global**, considerando a soma dos valores licitados para os Níveis de Escolaridade: Ensino Médio, Técnico Completo e Ensino Superior Completo (com registro no respectivo órgão de classe).

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Será adotado para o presente certame a modalidade de Convite, com fundamento legal no Artigo 22, III, § 3º da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7. DOS PRAZOS

7.1. Para consecução dos objetivos, serão considerados os seguintes prazos e datas:

7.1.1. O prazo de vigência para o contrato será de 12 meses.

7.1.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.1.3. O prazo de execução será definido através de cronograma, conforme o edital a ser discutido entre as partes, considerando o prioritariamente o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A realização do certame público será precedida de edital normativo, o qual será subscrito pelo presidente da comissão de concursos da CONTRATANTE e publicado nas condições já estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Além do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do início da execução do contrato:

8.2.1. Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas;

8.2.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a)** Elaboração de editais e divulgação;
- b)** Inscrição de candidatos;
- c)** Cadastramento dos candidatos;
- d)** Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e)** Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
- f)** Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g)** Reprodução do material;
- h)** Logística para a aplicação das provas;
- i)** Aplicação das provas;
- j)** Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- k)** Avaliação das provas;
- l)** Divulgação dos resultados das provas;
- m)** Encaminhamento de recursos;
- n)** Apreciação dos recursos;
- o)** Serviços de informação e apoio aos candidatos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.3.** Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), correspondência e outros;
- 8.4.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 8.5.** Apresentar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos aprovados e classificados no certame público; Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.6.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;
- 8.7.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- 8.8.** Solicitar a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
- 8.9.** Assegurar todas as condições para que a CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
- 8.10.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

Cruzeiro, 24 de julho de 2023

Nelson Pinheiro Junior

Vereador



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO
CONVITE Nº 02/2023
PROCESSO Nº 26/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, no que se referir ao certame acima descrito, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental incompleto, completo, médio e superior, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual, de acordo com o **ANEXO I - Termo de Referência**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão Pública, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Comissão Permanente de Licitações**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECOMENDAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência da outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, aqui devidamente representada por seu (qualificação), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **CONVITE Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 26/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** ou pela administração da Câmara Municipal de Cruzeiro, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar de imediato ao a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Ressalta que está ciente das determinações constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Local e Data _____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODEL

CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 26/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 26/2023

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato devidamente representada por seu (qualificação), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no certame acima descrito, assim como às normas técnicas exigidas, bem como julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Termo Convocatório, e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador, quanto à classificação e habilitação, apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no referido certame e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome:

Cargo:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO

CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 26/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (Nós) (nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da **Proponente**), interessada em participar da licitação em referência, realizada pela Câmara Municipal de Cruzeiro, declaro(amos), sob as penas da lei, que a (razão social da licitante), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome:

Cargo:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 26/2023

A

Câmara Municipal de Cruzeiro

Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 02/2023 - Processo nº 26/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino fundamental incompleto, completo, médio e superior, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual, de acordo com o **ANEXO I - Termo de Referência**.

Prezados Senhores,

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Termo Convocatório, do certame acima mencionado.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Conforme estipulado no Termo Convocatório, do Convite nº 02 /2023, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

1) DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Não haverá custo fixo direto a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA pelos serviços aqui descritos

A proponente conhece e aceita os termos do Convite e seus Anexos, que regem a presente licitação, bem como os da Minuta de Contrato que o integra.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome:

Cargo:

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no ANEXO I, assim como no **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA COMERCIAL**, do Termo Convocatório.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA :

CONTRATO No :

CONVITE No : 02/2023

PROCESSO No : 26/2023

PRAZO : 12 (doze) meses

DATA :

Pelo presente termo de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO-SP, com sede na Rua Major Novaes, nº 499, Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Nelson Pinheiro Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.251.199-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 284.489.728-21, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede Rua: xxxxxxxx, no xxx - Bairro: xxxxx, no Município de xxxxxxx - Estado de xxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino, médio completo e superior completo, com registro na ordem da respectiva classe, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual, de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no **ANEXO I** do **Convite nº 02/2023**, e de acordo com a



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir fielmente o objeto deste contrato, conforme as descrições e condições contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.4. O gestor do contrato será o Sr. Jandir Rossi, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

1.5. O preposto da **CONTRATADA** será o Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, o qual deverá permanecer no local da prestação de serviços, para fiscalizar a execução do **Contrato no ____/2023**, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme artigo 68 da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

2.1.2. Realizar o certame público garantindo a completa e efetiva execução do objeto deste instrumento, conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

2.1.3. Arcar com todas as despesas da realização do certame público, decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

2.1.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por dano contra terceiros.

2.1.5. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão os editais e comunicados a seguir relacionados:

a) Abertura das inscrições;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) Convocação para as provas;
- c) Resultados das provas;
- d) Divulgação dos resultados dos recursos;
- e) Resultado final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da nota obtida.

2.1.6. Divulgar em sua página na internet, sob sua total responsabilidade, de todos os atos e fatos, Comunicados e Editais de cada concurso/processo seletivo após aprovação da Comissão de Concurso da **CONTRATANTE**;

2.1.7. Corrigir e providenciar nova divulgação de quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item, em caso de incorreção.

2.1.8. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas no Convite nº xxxx/2023.

2.1.9. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

2.1.11. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato e propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

2.2.2. Responsabilizar-se pelas publicações oficiais, em jornal(is) e outros meios de comunicação que entender ser de interesse público, à ampla divulgação;

2.2.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da Comissão de Concurso designada



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

pela **CONTRATANTE**, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada.

2.2.4. Responsabilizar-se pela cessão, manutenção e segurança dos locais necessários à aplicação das provas, nas quantidades e condições necessários para atendimento da demanda de inscritos;

2.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2.6. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

2.2.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados, e caso houver incorreção nos documentos recebidos, os mesmos deverão ser devolvidos à **CONTRATADA**, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA 3a - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Convite nº 02/2023, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

3.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

3.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

3.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 4a – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.1. A **CONTRATADA** será remunerada através do valor do pagamento das inscrições recebido diretamente dos candidatos, pela **CONTRATADA**, ou por meio de depósito bancário ou ainda por pagamento de boleto relativo ao valor da inscrição destinado a cobrir suas despesas organizacionais e operacionais. O recebimento das inscrições fica a cargo e risco da **CONTRATADA**, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança.

4.2. O valor permitido pela **CONTRATANTE** para a cobrança das inscrições será o abaixo estabelecido:

- ✓ **Cargos – Ensino Médio Completo – R\$ xx,xx**
- ✓ **Cargos – Técnico (c/ reg. classe) – R\$ xx,xx**
- ✓ **Cargos – Superior Completo (c/ reg. classe) – R\$ xx,xx**

4.2.1. Até a abertura das inscrições a **CONTRATANTE** poderá incluir ou excluir cargos sem alterações no valor da Proposta

4.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5a - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do valor total arrecadado pela própria **CONTRATADA**, com as inscrições dos interessados em participar do concurso a ser realizado pela **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato é firmado através do **Convite no 02/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela qual se regerá, onde o Instrumento Convocatório e o Termo de Referência ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 6a – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 7a - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a **CONTRATADA** incorrerá em penalização, estipulada da seguinte forma:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para Câmara;

7.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total de sua proposta, por dia de atraso na prestação dos serviços, objeto deste certame, até o décimo dia corrido;

7.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 100% (cem por cento) ao dia, sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

7.1.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 (vinte) vezes o valor total adjudicado para a empresa;

7.1.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total as inscrições, pela execução dos serviços, no decorrer do prazo necessário para finalização e homologação do concurso, objeto deste certame, em desconformidade com as especificações do edital, sem prejuízo, da obrigação de substituir o mesmo;

7.1.6. Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Cruzeiro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

7.2. As multas previstas neste Capítulo serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Cruzeiro no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração, e respeitado o prazo supracitado.

7.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

7.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Prefeitura Municipal de Cruzeiro no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração, e respeitado o prazo supracitado.

7.7. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA 8a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pelas leis posteriores, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8.4. No caso de haver prorrogação do contrato, os preços das taxas, poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do IGPM-FGV, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 9a - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Gestor do Contrato será o Senhor **Jandir Rossi**, Supervisor de RH da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o qual juntamente com a **Comissão de Concurso** serão os responsáveis pelo acompanhamento do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pelas leis posteriores.

9.2. Durante todo o processo, a **CONTRATANTE** desempenhará atividade fiscalizadora através de sua Comissão de Concurso Público. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, quando comprovado que o serviço executado não estiver de acordo com o contratado, ficando assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir que seja reparado ou substituído sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

CLÁUSULA 10a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

10.2. Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Cruzeiro, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3. O presente contrato subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis posteriores.

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da transcrição, o **Convite no 02/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cruzeiro, 24 de julho de 2023



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONVITE Nº: 02/2023

CONTRATO Nº: xx

OBJETO :

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores desta Câmara Municipal.

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Cruzeiro

CONTRATADA :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, 24 de julho de 2023



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.cmcruzeiro.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao **CARTA CONVITE Nº 02/2023**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, execução e realização de concurso público e/ou processo seletivo, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino médio e superior, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DIGITADO, E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: prof.migueljr@terra.com.br ou miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA LICITAÇÃO MIGUEL ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR.

A Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Telefone para contato (12) 3141-1010